




Ata nº 002/2021 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Elder Knapp, Andrea de Oliveira, Douglas Allebrand e Maikon Luz Vicente, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 004, de 28 de janeiro de 2021** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **Projeto de Lei nº 005, de 02 de fevereiro de 2021** – REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2016 FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Projeto de Lei nº 006, de 03 de fevereiro de 2021** – DEFINE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 5 (CINCO) METROS PARA CADA LADO, O LIMITE DA RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL, CONTIGUA À FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise, o presidente nomeou como relatora a Vereadora Andrea Cristina de Oliveira, a qual emitiu parecer favorável – **Os projetos revestem-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votados no estado em que se encontram.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

    
Maikon Luz Vicente  
Andrea Cristina de Oliveira

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 005/2021  
De 02.02.2021**

**EMENTA:** “Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 30/2016 firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

**P A R E C E R:** “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

**Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.**



Ver. Elder Knapp/MDB (Presidente)



Verª. Andrea Cristina de Oliveira/PTB (Membro)



Ver. Douglas Rafael Allebrand/DEM (Membro)



Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Membro)


Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 08 / 02 / 2021

Ver. CEZAR FORMENTINI

LEONEL ADLER

Ata nº 002/2021 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Cezar Formentini, Vilmar Soares da Silva, Veleda Clarice Alflen de Paula, Vilson Altmann membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 004, de 28 de janeiro de 2021** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **Projeto de Lei nº 005, de 02 de fevereiro de 2021** – REFERENDA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2016 FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Projeto de Lei nº 006, de 03 de fevereiro de 2021** – DEFINE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 5 (CINCO) METROS PARA CADA LADO, O LIMITE DA RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL, CONTIGUA À FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.. Após análise, o presidente nomeou como relator o vereador Vilmar Soares da Silva, o qual emitiu **parecer favorável** – **Considerando que os projetos está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

  
Veleda de Paula      Vilmar S de Silva

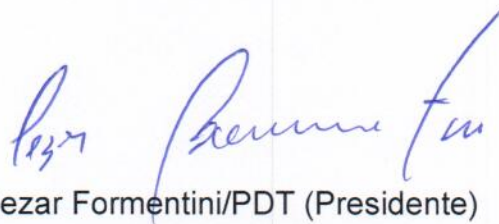
## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### Projeto de Lei nº 005/2021 De 28.01.2021

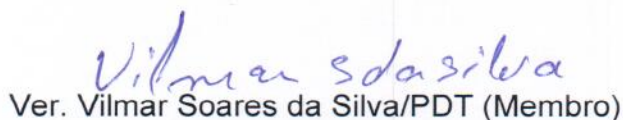
**EMENTA:** “Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 30/2016 firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

**P A R E C E R:** “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

**Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.**



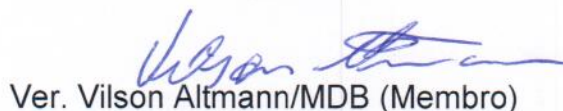
Ver. Cezar Formentini/PDT (Presidente)



Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Membro)



Ver<sup>a</sup>. Veleda Clarice Alflen de Paula/PTB (Membro)



Ver. Wilson Altmann/MDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 08 / 02 / 2021

Ver. GEZAR FORMENTINI

LEONEL ADLER